



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 243, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Altera a redação do Art. 6º do Decreto nº 211, de 29 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IV, art. 56, da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do Art. 6º do Decreto nº 211, de 29 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Servidor que tiver alguma das morbidades previstas pelo Ministério da Saúde, deverá abrir novo protocolo com atestado atualizado de médico especialista da morbidade e será encaminhado para licença saúde. Diante da retomada das aulas e da necessidade do profissional de modo presencial, indica-se que não há possibilidade e nem viabilidade de labor Home Office.

Parágrafo primeiro. O servidor deverá apresentar atestado médico em até 03 (três) dias úteis, conforme Decreto nº 075, de 11 de abril de 2017, o qual reza o seguinte artigo:

“Art. 3º...

II Se o afastamento por recomendação médica por período superior a 03 (três) dias, o Servidor deverá protocolar o atestado médico no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.”

Parágrafo segundo. Considerando a proteção ao nascituro, às servidoras gestantes é assegurado o Home Office, cabendo as mesmas protocolo mensal de atestado de evolução gestacional.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 243, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 228 de 12 de maio de 2021.

Capão da Canoa, em 21 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

LUCIANA BARBOSA GOLDANI,
Secretário de Gestão, Inovação
e Planejamento.

RAQUEL MARIA GOLDANI RAMOS,
Secretária de Educação.

PROCURADORIA.

